

Lei Municipal nº 048/91, de 21 de junho de 1991.

"Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Mairipotaba e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado Perímetro Urbano do Município de Mairipotaba, o espaço territorial definido tomando-se por referência a Praça Dr. Damas de Urzêda Pereira, em sentido Leste por 02 kms, indo até o Km 10 da Rodovia GO 217 (Posto Fiscal), em sentido Oeste por 02 kms confrontando com a Fazenda do sr. Dércio Heleno de Souza, em sentido Sul por 0,5 km até a Fazenda do sr. Sebastião de Almeida Barbosa, e em sentido Norte por 01 km confrontando com a Fazenda de Antonio José de Urzêda, perfazendo uma área de 06 km².

Art. 2º - Integra a presente lei a planta que define a área do perímetro urbano do Município de Mairipotaba.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba - GO, aos 27 dias do mês de junho de 1991.


José Antonio M. Serradourada
Prefeito Municipal